



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. Termo de Referência / Projeto Básico: Aquisição/ Contratação () Aditivo de Contrato

2. Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG

3. Termo de Referência Nº 007/2020/CPS/SAAS/SEPLAG

4. Unidade Orçamentária:

11.101

6. Área:

Coordenadoria de Patrimônio e Serviços -
CPS/SAAS/SEPLAG

5. Descrição de Categoria de Investimento:

➤ **INVESTIMENTOS**

() Investimentos em TI (Tecnologia da Informação)

() Equipamentos de Apoio (demais investimentos)

➤ **CUSTEIO**

() Bens de Consumo

() Capacitação

() Consultoria/Auditoria/Assessoria

Outras Despesas de Custeio

7. Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-Elemento, Valor (EX)

Órgão	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor (R\$)
SEPLAG	2006	100	3.3.90.39.037	
Custo Total Estimado: Sessenta e dois mil e quatrocentos reais				62.400,00

8. Objeto Sintético: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores sem condutor, tipo passeio, transporte e utilitários conforme especificações constantes neste termo de referência.

9. Descrição Analítica do item Categoria de Investimento:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019	
VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI	CNPJ: 73.822.058/0001-94



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Locação Mensal por Veículo	Valor Total Mensal	Valor Total por Ano
				(R\$)	(R\$)	(R\$)
01	SERVICO DE LOCAAO DE VEÍCULO - 1.0, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA - MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.0, 4 PORTAS COM NO MÍNIMO 70 (CV) DE POTÊNCIA, TIPO HATCH, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COR BRANCA, SISTEMA OPCIONAL DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL OU GASOLINA), CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, VIDROS E TRAVAS DAS 4 PORTAS ELÉTRICOS E PORTA MALAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA PARA USB, INSULFILM (PERMITIDO POR LEI), ALARME ANTIFURTO, RASTREADOR POR SATÉLITE E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO DO VEÍCULO E COM QUILOMETRAGEM INFERIOR A 30.000 KM. – ADESIVAGEM CONFORME IDENTIFICAÇÃO VISUAL PADRÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT COD. TCE - 214874-9	UN	04	1.300,00	5.200,00	62.400,00

10. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO: Servidores da SEPLAG.

13. PERÍODO DE ATENDIMENTO: 12(doze) meses.

14. PERIODICIDADE DA ENTREGA: única.

15. LOCAL DE ENTREGA

Endereço: Rua Transversal, bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005, Cuiabá – MT.

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Sector: Gerência de Apoio Logístico.



PROTOCOLO SEPLAG
Fis. 09
Rub. 2

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

16. PRAZO E HORÁRIO DE ENTREGA

16.1 Os veículos serão entregues de segunda-feira à sexta-feira, tendo, por regra, o horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, mediante agendamento de data e horário de modo a não ocasionar transtornos nas atividades rotineiras.

16.2 Não serão recebidos veículos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso.

16.3 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos e horários, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

17. MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

17.1 Os veículos deverão ser entregues através de autorização de fornecimento, a CONTRATADA efetuará a entrega nas quantidades solicitadas, na Secretaria de Planejamento e Gestão/SEPLAG conforme determinados nos **itens 15. e 16.**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pela CONTRATANTE.

17.2 É responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos veículos nas quantidades, no horário e datas estipulada na ordem de fornecimento.

17.3 Serão recebidos apenas as quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

17.4 Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no momento da entrega, a CONTRATADA se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo o que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

17.5 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos itens, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

17.6 Os itens deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos veículos da Gerência de Apoio Logístico/CPS/SEPLAG. A CONTRATADA deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

17.7 Os veículos deverão ser entregues com o tanque cheio, devendo ser devolvidos à CONTRATADA na mesma situação, sob pena de a contratada ter de arcar com o combustível faltante.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 É responsabilidade da CONTRATADA a entrega/execução dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

18.2 Fornecer/executar os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

18.3 Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens/serviços fornecidos;

18.4 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

18.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93;

18.6 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a CONTRATADA se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum a CONTRATANTE;

18.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

18.8 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento/execução do objeto licitado.

18.9 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;

18.10 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE para acompanhamento da execução desta TR A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega/execução dos produtos/serviços.

18.11 Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega/execução dos produtos/serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

18.12 A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar/executar por sua conta e risco os itens solicitados.

18.13 A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens/serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.



PROTOCOLO
SEPLAG
Fis. 05
Rub. 2

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

18.14 Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, com guincho, bem como efetuar a troca dos veículos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

18.15 A manutenção preventiva/corretiva será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ser contatada por parte do Fiscal de Contrato da CONTRATANTE.

18.16 Os veículos serão livres de franquia de quilometragem, sendo feito, mensalmente pagamento do valor mensal da locação do veículo, através de relatório com a assinatura do fiscal de contrato, devendo ser anexado diário de bordo assinado pelo(s) respectivo(s) motorista(s).

18.17 Os veículos deverão ser registrados e licenciados junto ao DETRAN, conforme regras da legislação vigente;

18.18 Os veículos deverão estar regulares na entrega e durante toda a vigência do Contrato, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, e demais regularizações que se façam necessárias;

18.19 Os veículos deverão ser entregues com o tanque cheio, devendo ser devolvidos a CONTRATADA na mesma situação, sob pena de a contratada ter de arcar com o combustível faltante.

18.20 Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA, não permitida à subcontratação no todo ou em parte do objeto desta TR.

18.21 A manutenção dos veículos é de total responsabilidade da CONTRATADA;

18.22 Toda a manutenção de veículo, inclusive conserto de pneus, seja revisão preventiva, corretiva, decorrente de sinistro, inclusive a terceiros, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo coparticipação da CONTRATANTE, independente de valor;

18.23 A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, inclusive feriados, em caso de necessidade de manutenção de veículo, ou mesmo a troca, em virtude de problemas mecânicos;

18.24 A CONTRATADA deverá manter todas as condições necessárias para utilização dos veículos, inclusive questões de segurança, de acordo com o CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

18.25 Os veículos deverão estar à disposição da CONTRATANTE durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, mensalmente.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

18.26 Os veículos permanecerão à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

18.27 Havendo necessidade de substituição de veículo a ocorrência deverá ser informada ao fiscal de contrato responsável;

18.28 Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação de Serviços de Locação dos Veículos, incluindo todas as despesas como: Peças para Manutenção em Geral; Serviços Mecânicos em Geral; Pneus; IPVA, Seguro DPVAT, Taxa de Licenciamento Anual; e SEGURO VEICULAR com as seguintes coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto, Danos Materiais a Terceiros mínimos R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Danos Corporais a Terceiros mínimos R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e ainda cobertura de Vidros, Lanternas, Faróis, Retrovisores, Reposição de Veículo (Carro Reserva), com Assistência 24 Horas e serviços de táxi e guincho à distância mínima de 500 quilômetros.

18.29 Os veículos deverão possuir Seguro Total (Colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, danos corporais, morte, invalidez total ou parcial permanente ou temporária, despesas médico-hospitalares, vidros, acessórios, perda total e guincho-reboque.);

18.30 A substituição dos pneus deverá ocorrer sempre o que sulco atingir 1.6mm, de acordo com as especificações técnicas contidas no T.W.I TREAD WEAR INDICATOR;

18.31 DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO

Em conformidade ao Decreto Estadual nº 2067 de 11 de agosto de 2009, o Estado de Mato Grosso, através de seus Órgãos/Entidades, deverá proceder ao que condizem as penalidades da seguinte forma:

18.31.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a infração e a penalidade de trânsito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a data do recebimento, juntamente com cópia do AR(aviso de recebimento) sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa. (Res. CONTRAN nº 404 de 12 de 2012).

18.31.2 Decorrido os prazos de defesa, autuação de infração de trânsito (1ª instância) e autuação de penalidade de infração de trânsito (2ª instância), em caso de indeferimento de recurso ou de não interposição de recurso, a CONTRATADA deverá pagar a multa e solicitar reembolso junto a CONTRATANTE via nota de débito junto com o comprovante de pagamento.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

18.31.3 Quando do recebimento da notificação de infração, a CONTRATADA deverá identificar de imediato o condutor, ou, informar o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado.

18.31.4 Se o condutor julgar necessário poderá entrar com recurso de multa de trânsito junto ao órgão competente, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso.

18.31.5 Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor responsável pela utilização dos veículos, que deverá informar ao setor a que o servidor esteja lotado sobre o resultado do julgamento.

18.31.6 Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento, respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.

18.31.7 Poderão os condutores de veículos, sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e do veículo auxiliar e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.

18.31.8 Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá informar à mesma de imediato porque motivo o condutor não foi identificado, bem como, porque o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa, devolvendo a notificação à CONTRATADA.

18.31.9 A CONTRATANTE deverá providenciar o ressarcimento a CONTRATADA dos valores pagos pelas infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicados no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;

19.2 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 19.3** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 19.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- 19.5** Prestar à CONTRATADA qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 19.6** Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 19.7** Notificar, por escrito, a CONTRATADA aplicação de qualquer sanção;
- 19.8** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto do presente termo de referência;
- 19.9** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo;
- 19.10** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas;
- 19.11** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;
- 19.12** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/serviços entregues/executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 19.13** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 19.14** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 19.15** Efetuar o pagamento em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1** Os pagamentos serão efetuados nos prazos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 20.2** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 20.3** A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 20.4** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

20.5 As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis antes de serem encaminhados para a Superintendência de Finanças.

20.6 A CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais a Coordenadoria de Patrimônio e Serviços para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento

20.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.8 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

20.9 O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

21. DAS PENALIDADES

21.1 A recusa injustificada em entregar os objetos ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

21.2 O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

21.3 A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

21.4 A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

21.5 A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

21.6 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso a CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão) e demais legislações aplicáveis.

Elaborado por:

Rosanne Cássia F.M. Silva
Analista Administrativo Economista
Matrícula: 138470

Gerente de Apoio Logístico:

Laura Aparecida de Almeida
Matrícula 295080
Laura Aparecida de Almeida
Gerente de Apoio Logístico
SEPLAG
Matrícula: 295080

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica



PROTOCOLO SEPLAG
Fis. 08
Rub. 1

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 - Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 007/2020/CPS/SAAS/SEPLAG e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 – Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 007/2020/CPS/SAAS/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 326/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cuiabá, 04 de Maio de 2020.



Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores sem condutor, tipo passeio, transporte e utilitários conforme especificações constantes neste termo de referência.

1. Da necessidade da contratação

Considerando que a locação de veículos visa atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em razão da demandas e serviços.

A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da Secretaria e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da SEPLAG.

A SEPLAG, atualmente, não dispõe de frota suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte de Autoridades e Servidores em serviço.

Considerando também que, a SEPLAG não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do Estado, necessitando de utilização de veículos nas quantidades descritas no Termo de Referência Nº 007/2020/CPS/SAAS/SEPLAG

Importante ressaltar a maior eficiência dos serviços públicos, proporcionando inúmeros ganhos, tais como:

- O fim dos gastos com a aquisição de veículos (pagamento, emplacamento e licenciamento), bem como da preocupação com negociações com concessionárias, recebimento e conferência;
- A eliminação da preocupação com o transporte de veículos para os locais de utilização;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistemica
Superintendência Administrativa



- O fim da preocupação com o seguro de automóveis, a pesquisa e a contratação desse serviço ficam aos cuidados da locadora e o custo da cobertura é incluído no aluguel;
- A prescindibilidade de participar da manutenção preventiva e do controle da garantia (peças, carroceria e mão-de-obra);
- Processo de recuperação dos veículos acidentados tratado pela locadora;
- Fornecimento de carro-reserva em caso de desfalque na frota;
- Renovação periódica da frota, ausência de preocupações na renovação, bem como de trabalho na venda dos veículos usados.

Dessa forma, justifica-se a necessidade do referido serviço bem como os motivos que ensejaram a forma de contratá-lo. Além disso, considerou-se como critério de avaliação para escolha de referido serviço, o alto custo de manutenção da frota, podendo ser inseridos em referidas despesas, gastos com:

- Substituição de peças (mão de obra);
- Aquisição de peças;
- Desgaste anual dos veículos;
- Custo anual de depreciação;
- Gastos com seguro;
- Gastos com impostos;
- Gastos com implantação de GPS;
- Custo de ferramentas, materiais e máquinas para manutenção;
- Despesas com gestão de frota -despesas com reparas de lataria e pintura;
- Gastos com veículos reservas (custo de indisponibilidade);
- Gastos com aquisição de novos veículos.

Para melhorar significativamente a qualidade do serviço e suprir as deficiências identificadas propomos a locação de 4 (quatro) veículos para atender as demandas da SEPLAG na capital e interior.



PROTOCOLO SEPLAG
Fls. 11
Rub. 2

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Superintendência Administrativa

E considerando a crise financeira que o estado atravessa, a locação de veículos é o meio mais eficiente para a finalidade desejada.

2. Da legalidade

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços nº 326/2019 – Prefeitura de Sorriso, decorrente do Edital de Presencial de nº 105/2019, solicitamos adesão à mencionada Ata, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas eventuais alterações


3. Da vantajosidade

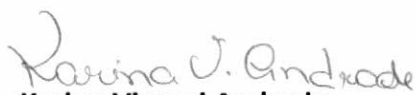
A vantajosidade da Adesão à Ata para a Administração Pública em relação ao Contrato vigente de nº 016/2017/SEPLAG, fica evidente ao compararem-se a pesquisa de preço levantada, conforme observa-se na TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS anexa aos autos fls.29, o que demonstra que a Adesão a ARP de nº 326/2019 hoje será a melhor alternativa para administração.

4. Do valor total do contrato

Os serviços contratados terão um custo estimado mensal de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) e anual de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Cuiabá, 04 de Maio de 2020.


Laura Aparecida de Almeida
Gerente de Apoio Logístico
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG


Karina Vicenzi Andrade
Superintendente Administrativa

1

